

DECISÃO

Em 25 de outubro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 591 Circuito Deliberativo, encerrado em 25 de outubro de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.092913/2001-29

Recorrente: Sul América Seguro Saúde, nova denominação de Sul América Aetna Seguro Saúde S/A

Auto de Infração nº 5423, de 07/01/2002.

Decisão: pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por ser tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão original.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente